



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.412, de 11 de maio de 2017

Dispõe sobre a substituição de membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e recondução dos demais, e dá outras providências,

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.655, de 12 de Maio de 1997, com as alterações dadas pelas Leis nº 1.767, de 29 de abril de 2.002 e Lei nº 2.039 de 15/02/2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei nº 1.655, de 12 de Maio de 1997, com as alterações dadas pela Lei nº 1.767, de 29 de abril de 2.002 e Lei nº 2.039 de 15/02/2013, constituído dos seguintes membros:

I- Representantes de Órgãos Governamentais:

1- Pela Prefeitura Municipal de Taiúva:

- a) Titular: Otavio Augusto Araujo Franco de Oliveira – RG nº 35.054.716-6;
Suplente: José de Alencar Pereira Filho – RG nº 6.382.648;
- b) Titular: Cleide A. Cuoghi - RG nº 12.235.512;
Suplente: Luciano Rodrigues Camilotti – RG nº 21.721.728;

Jaboticabal:

2- Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) de

- a) Titular: Fabiana Ferreira da Costa Gouveia – RG nº 30.165.169-3
Suplente: André Luis Gonçalves – RG nº 32.660.656-7;

Jaboticabal:

3- Pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) de

- a) Titular: Hinig Isa Godoy Vicente – RG nº 27.905.212-1
Suplente: Eduardo Yukio Okada Nakaghi – RG nº 35.053.530-9

4- Pela Casa da Agricultura de Taiúva:

- a) Titular: Jorge Sebastião Mariano – RG nº 4.598.257-0
Suplente: Roberto Savério Souza Costa - RG nº 28.058.058-7;



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

II- Representantes da Sociedade Civil:

1- Pela Classe dos Produtores Rurais:

- a) Titular: Ademir Aparecido Paschoa – RG nº 10.522.109;
Suplente: José Renato Vidal – RG nº 18.695.503;
- b) Titular: Domingos Aparecido Antonino – RG nº 9.823.821;
Suplente: Antonio Carlos Domingues – RG nº 12.788.891;
- c) Titular: Silvio L. Fernandes – RG nº 11.046.694;
Suplente: Nilson Antônio Cuoghi – RG nº 11.885.030;

2- Pelo Sindicato dos Produtores Rurais:

- a) Titular: José Domingos Bolsonaro – RG nº 7.239.795;
Suplente: José Gallo – RG nº 6.119.505

3- Pelas Instituições Financeiras estabelecidas em Taiúva:

- a) Titular: Tathiane Cintra Cortes de Carvalho - RG nº 44.089.136-X
Suplente: João Carlos Mendes – RG nº 13.745.274

Parágrafo 1º - A participação como membro do Conselho, regulamentado nos termos deste artigo, não será remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Parágrafo 2º - O mandato do Conselho constituído na forma deste artigo, será de 2 (dois) anos, tendo início em 11/05/2017 com término previsto para 10/05/2019.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

- I – estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II – promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III – aprovar, periodicamente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) e acompanhar sua execução;
- IV – aprovar, acompanhar e avaliar, anualmente, a execução do Plano de Trabalho Anual;
- V – manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

VI – assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 11 de maio de 2.017.



Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, e em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.



Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN